



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2020

Código: M1815200163/1216

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 200, de 06 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal e Cadastral pelo período de 60 dias, com o objetivo de regularizar os contratos de compra e venda de imóveis para fins de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI.

Art. 1º A Lei Complementar nº 200, de 06 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O parágrafo único, do artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único - O programa vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da presente Lei Complementar.”

II - O parágrafo 1º, do artigo 2º, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. O disposto no caput deste artigo também se aplica:

I – ao instrumento particular de compra e venda do imóvel em que a lei dispensa a lavratura de escritura pública;

II – às sentenças judiciais;

III - ao instrumento de conferência de bens imóveis para integralização de capital social;





IV – à promessa de compra e venda, suas cessões e promessas de cessões.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando suspensas durante sua vigência as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Anexo, estamos encaminhando, para análise, discussão e votação, o presente Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Complementar nº 200, de 06 de dezembro de 2019, a qual instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal e Cadastral, pelo período de 60 dias, com o objetivo de regularizar os contratos de compra e venda de imóveis para fins de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI.

Presta-se a presente Lei Complementar apenas para inserção de pequenas adequações à Lei Complementar nº 200/2019, visando dirimir questionamentos que porventura pudessem surgir.

Diante do exposto, esperamos que os Nobres Vereadores, dessa Colenda Casa de Leis aprovem o presente projeto, em regime de urgência que o assunto requer.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018





Prefeitura Municipal de Jaboticabal

OF.SEC. Nº 14/2020

Jaboticabal, aos 09 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente **solicitamos a realização de sessão extraordinária** para votação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que altera dispositivos da Lei Complementar nº 200, de 06 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal e Cadastral pelo período de 60 dias, com o objetivo de regularizar os contratos de compra e venda de imóveis para fins de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; **cuja tramitação é solicitada em regime de urgência**, com fundamento no artigo 132 do Regimento dessa Casa, com dispensa das exigências regimentais, a fim de evitar prejuízos ou perda de sua oportunidade.

Na certeza de merecer a especial atenção de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

UILSON JOSÉ DE MIRANDA – PRETTO MIRANDA CABELEIREIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Jaboticabal/SP.



